

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 4ª REGIÃO FISCAL****TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022****COMUNICADO N° 02/2022/TP01-SRRF04**

Prezados licitantes,

A Comissão Especial de Licitação responsável pela Tomada de Preços SRRF04 n° 01/2022 – cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração do projeto básico completo da futura sede administrativa da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal/RN com uso da metodologia BIM (*Building Information Modeling*) – vem formalmente comunicar-lhes que:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

01. Visando à máxima transparência, o relatório de análise da proposta técnica de cada licitante indicou a aceitação ou os motivos da rejeição de todos os documentos apresentados;
02. Alguns atestados e/ou certidões de acervo técnico contidos nas propostas técnicas destinavam-se ao cálculo de mais de uma componente da Nota de Projeto (N<sub>PRJ</sub>) ou da Nota de Coordenação e Modelagem (N<sub>CM</sub>);
03. Devido a erros na formatação final das tabelas, dois relatórios de análise acabaram omitindo os motivos da rejeição – para fins de determinação da Nota de Modelagem (N<sub>BIM</sub>) – de dois atestados/CAT específicos, o que gerou a interposição de recursos;
04. Em face de tais recursos, a Comissão Especial de Licitação decidiu suspender o certame para realização de diligências adicionais – em respeito ao princípio da verdade material – e, também, para expor o conceito de modelagem da informação BIM utilizado na análise documental, que se encontra diretamente relacionado à rejeição destes atestados/CAT;

**CONCEITO DE MODELAGEM DA INFORMAÇÃO BIM**

05. Um projeto em BIM é aquele que possui modelos digitais de TODAS suas disciplinas (arquitetura e complementares de engenharia), o que possibilita formar por sobreposição um único modelo completo de toda a edificação e, a partir dele, extrair quantitativos de materiais, realizar análise interferências físicas ou funcionais, e obter toda a documentação gráfica (pranchas de projeto).
06. Entende-se por modelagem da informação BIM a atividade de elaboração dos modelos digitais de todas as disciplinas de projeto, cuja união formará o modelo digital completo da edificação, com todos os seus elementos.
07. Diferentemente das contratações anteriores realizadas no âmbito da RFB, este edital possui um apêndice próprio (Apêndice F do Anexo II do Edital SRRF04 n° 11/2022) com as especificações da modelagem da informação BIM, onde se encontra a seguinte definição:

Entende-se como elaboração baseada na metodologia BIM 5D aquela cujos modelos digitais da edificação possibilitem ou proporcionem:

- a) **Concepção de projeto integrada à elaboração de modelos digitais de arquitetura e complementares de engenharia** constituídos por objetos paramétricos – físicos e/ou funcionais – que possuam, dentre seus parâmetros, a sequência executiva, o tempo esperado (ou médio) de execução, os códigos das composições de custos e os respectivos sistemas referenciais de preços;
- b) **Detecção de interferências físicas e/ou funcionais entre os diversos modelos**, visando à revisão, compatibilização e integração destes;
- c) **Extração direta de quantitativos dos modelos**;
- d) Orçamentação da obra decorrente dos parâmetros orçamentários dos modelos;
- e) Planejamento da obra decorrente dos parâmetros temporais dos modelos; e
- f) **Geração de documentação gráfica, extraída diretamente dos modelos**.

08. A mera conversão de algumas disciplinas de um projeto (principalmente arquitetura) para o ambiente 3D não o transforma em um projeto BIM, pois a sobreposição dos modelos oriundos desta conversão não forma um modelo digital completo da edificação/empreendimento, com todos os seus elementos.

#### **DO RECURSO INTERPOSTO PELA GEOMETRIE PROJETOS E SERVICOS**

09. A licitante GEOMETRIE PROJETOS E SERVICOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA interpôs recurso administrativo informando que não houve a exposição dos motivos da rejeição da CAT n° 484762-CAU/BR para fins da determinação da Nota de Modelagem (N<sub>BIM</sub>), que não havia razões para se rejeitar esta CAT – uma vez que inexistiria exigência adicional quanto à forma e abrangência da experiência em tecnologia BIM – e que ela fora aceita em licitação passada da SRRF04 que possuía a mesma exigência. Por fim, solicitou o recálculo da Nota de Modelagem (N<sub>BIM</sub>) considerando a CAT n° 484762-CAU/BR.
10. Como dito anteriormente, houve um erro na edição final do relatório de análise da proposta técnica da GEOMETRIE PROJETOS E SERVICOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA e os motivos da rejeição da CAT n° 484762-CAU/BR para fins da determinação da Nota de Modelagem (N<sub>BIM</sub>) não foram expostos.
11. A CAT n° 484762-CAU/BR não foi aceita para fins da determinação da Nota de Modelagem (N<sub>BIM</sub>) por se tratar de uma conversão parcial de um projeto básico, no qual somente as disciplinas de arquitetura, estrutura, refrigeração e luminotécnica foram modeladas digitalmente, não formando um modelo digital completo da edificação e, portanto, não se enquadrando naquilo que se entende como modelagem da informação BIM em serviços de elaboração de projeto, que se encontra lastreada na definição contida no próprio edital.
12. Por mais que a licitante alegue serem os mesmos, o objeto de análise e os critérios de aceitação da Nota de Modelagem (N<sub>BIM</sub>) contidas no Edital SRRF04 n° 11/2022 não são os mesmos do objeto de análise e dos critérios de aceitação da Nota de Experiência em BIM (N<sub>4</sub>) contidas no Edital SRRF04 n° 20/2021.
13. O Edital SRRF04 n° 20/2021 analisou a EXPERIÊNCIA EM BIM dos profissionais da equipe técnica através da Nota de Experiência em BIM (item 11.6.3.4, 'd', do O Edital SRRF04 n° 20/2021),

exigindo dos profissionais a comprovação do desenvolvimento de projetos em BIM, em nível de coordenação ou elaboração, e computando – para fins de determinação da nota – as áreas projetadas desenvolvidas em BIM. Portanto, sob esta perspectiva, bastava que a disciplina de arquitetura fosse desenvolvida em qualquer ferramenta BIM (como o REVIT, por exemplo).

14. Resta claro que a modelagem da informação BIM exigida pelo Edital SRRF04 n° 11/2022, em nível de coordenação ou gerência, não se confunde com desenvolvimento de projeto em BIM exigido pelo Edital SRRF04 n° 20/2021, em nível de coordenação ou elaboração. Logo, o conceito de modelamento da informação BIM é mais amplo, exige que o projeto como um todo seja elaborado em BIM.
15. Esta é a posição atual da Comissão Especial de Licitação, mas ainda **não é a decisão definitiva sobre recurso administrativo interposto.**
16. Em respeito ao princípio da verdade material, e se limitando ao objeto do recurso administrativo, faculta-se à licitante GEOMETRIE PROJETOS E SERVICOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA a apresentar, até o dia 21/10/2022, através do e-mail [dipol04.licitacao@rfb.gov.br](mailto:dipol04.licitacao@rfb.gov.br), um link de acesso a repositório em nuvem (Google Drive, OneDrive ou assemelhado) com os arquivos dos modelos digitais do projeto a que se refere a CAT n° 484762-CAU/BR. A CEL analisará os arquivos e poderá reavaliá-la sua posição caso se comprove se tratar de um modelo completo digital do projeto.
17. Em respeito ao princípio da ampla defesa, e se limitando ao objeto do recurso administrativo, faculta-se à licitante GEOMETRIE PROJETOS E SERVICOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA apresentar, até o dia 21/10/2022, através do e-mail [dipol04.licitacao@rfb.gov.br](mailto:dipol04.licitacao@rfb.gov.br), contrarrazões aos motivos que levaram à rejeição da CAT n° 484762-CAU/BR.
18. Após 21/10/2022, a Comissão Especial de Licitação decidirá definitivamente sobre o recurso.

#### **DO RECURSO INTERPOSTO PELA TERA LTDA**

19. A licitante TERA LTDA interpôs recurso administrativo informando que não houve a inclusão da CAT n° 20972/2016-CREA/BA para fins da determinação da Nota de Prevenção e Combate a Incêndio ( $N_{PCI}$ ) e da CAT n° BA20140002981-CREA/BA para fins da determinação da Nota de Modelagem ( $N_{BIM}$ ). Por fim, solicitou o recálculo das notas considerando tais certidões de acervo técnico.
20. No caso da CAT n° 20972/2016-CREA/BA, considerada para fins da Nota de Prevenção e Combate a Incêndio ( $N_{PCI}$ ) da TERA LTDA, **houve um mero erro de referenciamento na planilha cálculo.** A CAT n° 42571/2015-CREA/BA (rejeitada por não conter chuveiros automáticos) acabou sendo indicada no lugar da CAT n° 20972/2016-CREA/BA no relatório de análise. A CAT n° 20972/2016-CREA/BA e a CAT n° BA20150000485-CREA/BA foram as únicas aceitas para fins de determinação da Nota de Prevenção e Combate a Incêndio ( $N_{PCI}$ ) da TERA LTDA, o que não muda o valor da  $N_{PCI}$  indicado no relatório.
21. Como dito anteriormente, houve um erro na edição final do relatório de análise da proposta técnica da TERA LTDA e os motivos da rejeição da CAT n° BA20140002981-CREA/BA para fins da determinação da Nota de Modelagem ( $N_{BIM}$ ) não foram expostos.

22. No caso do projeto correspondente à CAT nº BA20140002981-CREA/BA, a Comissão Especial de Licitação procurou algumas informações públicas adicionais por suspeitar que o modelamento da informação BIM era parcial, ou seja, se referia somente a algumas disciplinas de projeto. Isto devido à forma com a qual a descrição da informação constava do atestado e – também – à época de elaboração do projeto do SESC, período em que o modelamento BIM era incipiente no Brasil. Nenhuma informação sobre a exigência de projeto relativa ao BIM foi encontrada no Edital SESC/BA nº 18/2013-CONVITE, tampouco no Edital SESC/BA nº 35/2014-CONCORRÊNCIA (relativo à execução do projeto Feira II). Isto levou a CEL a concluir que não se tratava de um modelamento da informação BIM em serviço de elaboração de projeto, mas mera conversão de algumas disciplinas de um projeto para o ambiente 3D.
23. Esta é a posição atual da Comissão Especial de Licitação, mas ainda **não é a decisão definitiva sobre recurso administrativo interposto.**
24. Em respeito ao princípio da verdade material, e se limitando ao objeto do recurso administrativo, faculta-se à licitante TERA LTDA a apresentar, até o dia 21/10/2022, através do e-mail [dipol04.licitacao@rfb.gov.br](mailto:dipol04.licitacao@rfb.gov.br), um link de acesso a repositório em nuvem (Google Drive, OneDrive ou assemelhado) com os arquivos dos modelos digitais do projeto a que se refere CAT nº BA20140002981-CREA/BA. A CEL analisará os arquivos e poderá reavaliar sua posição caso se comprove se tratar de um modelo completo digital do projeto.
25. Em respeito ao princípio da ampla defesa, e se limitando ao objeto do recurso administrativo, faculta-se à licitante TERA LTDA a apresentar, até o dia 21/10/2022, através do e-mail [dipol04.licitacao@rfb.gov.br](mailto:dipol04.licitacao@rfb.gov.br), contrarrazões aos motivos que levaram à rejeição da CAT nº BA20140002981-CREA/BA.
26. Após 21/10/2022, a Comissão Especial de Licitação decidirá definitivamente sobre o recurso.

#### **SUSPENSÃO DO CERTAME**

27. O certame se encontra suspenso até a decisão final sobre os recursos administrativos interpostos na fase de classificação das propostas técnicas;

Natal/RN, 18 de outubro de 2022

*(Assinado digitalmente)*

**Raissa Alcoforado Passos De Barros Melo**

**Presidente da Comissão Especial de Licitação – Portaria DRF/Natal e SRRRF04 nº 84/2022**